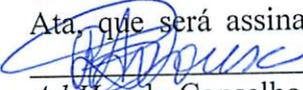




CONSELHO SUPERIOR

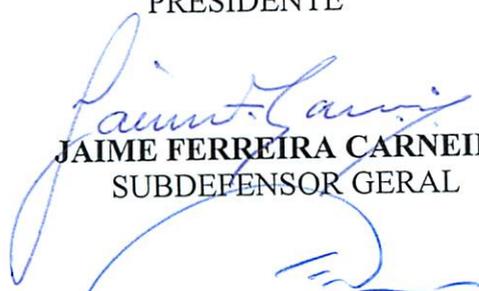
ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, BIÊNIO 2014/2016 - REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (06.11.2014), sob a Presidência do Defensor Público Geral, Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, o CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, reuniu-se em sessão EXTRAORDINÁRIA, para deliberar assuntos da Pauta: 1 – **Apreciação da Denúncia feita ao TCE, referente ao pagamento dos auxílios e Outros assuntos**, compareceu o Subdefensor Geral Dr. Jaime Ferreira Carneiro, o Corregedor Geral Elson Pessoa de Carvalho os Conselheiros Drs.: Otavio Gomes de Araujo, Maria de Fátima Marques, Ricardo José Costa Souza Barros, Maria de Fátima Souza Dantas e Andre Luis Pessoa de Carvalho, registrando a presença da Presidente da Associação dos Defensores Públicos Dra. Maria Madalena Abrantes Silva, com quórum, o Presidente Dr. Vanildo Oliveira Brito declarou aberta a reunião, cumprimentando a todos os presentes e falando da decisão do Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública Dr. Aluísio Bezerra, onde foi negado e deu causa ganho a Defensoria, e do Tribunal de Contas do Estado, referente também a denuncia do pagamento dos auxílios alimentação aos Defensores Públicos, disse que no seu entendimento os argumentos do Conselheiro do TCE não tem amparo legal, falou que não existe parâmetro sobre o valor, disse também que o ato que reajustou os auxílios é apenas enquanto não conseguem o reajuste nos subsídios e que não vê ilegalidade no ato, que esta tomando a medida de dar entrada em um mandado de segurança para garantir o pagamento e que paralelamente entrará com um agravo junto ao Tribunal de Contas do Estado, em seguida fez a leitura da decisão do Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública Dr. Aluísio Bezerra, onde diz que o Conselho de acordo com a Lei Complementar 104, deve fixar os valores, disse ainda que no seu entendimento não devem abrir mão dos valores, pois se for alterado estarão admitindo um erro, que não houve. Em seguida passou a palavra aos demais conselheiros para suas colocações, o Conselheiro Ricardo José Barros perguntou ao Presidente se será suspenso o pagamento enquanto não for decretada a decisão, ou se será diminuído o valor? Sendo respondido que não acha que deverão diminuir o valor. O Conselheiro Otávio Gomes indagou se esse valor não poderia ser fracionado, e se poderá ser pago no auxilio transporte? O Presidente falou que precisa primeiro saber se existe rubrica, e que irá consultar o setor financeiro, e consultando respondeu que não existe no orçamento, mas que poderá ser implantado o auxilio transporte e feito um remanejamento. O Presidente solicitou ao Conselheiro Ricardo José Barros para ler o artigo 107 da Lei 104, referente ao auxilio transporte, para saber se realmente poderá ser feito o pagamento. A Presidente da Associação falou que mais importante entrar com o agravo. Presente a reunião o Defensor Público Dr. Marcos Guimarães perguntou se o auxilio é estendido aos que estão de férias?, sendo respondido pelo Presidente que não. O Conselheiro Elson Pessoa de Carvalho falou da legalidade do pagamento do auxilio alimentação e disse que a decisão só pode ser dada se existir alguma ilegalidade, falou que no despacho do Conselheiro alega a desproporcionalidade do pagamento do auxilio, mas que em sua opinião desproporcional é o subsídio pago aos Defensores Públicos, disse também que no despacho o Conselheiro Aluísio

falou que não existe dotação para o pagamento, pois existe sim orçamento para o pagamento, disse também que deve entrar com mandado de segurança, pois na justiça se julga o que é legal e se é legal não existe motivo para suspender o auxílio, que o foco deve ser as duas medidas em que o Presidente sugeriu, que se coloca a disposição para o que precisar. Sendo perguntado pelo Conselheiro Ricardo José Barros sobre o que será feito enquanto não for decidido. O Presidente falou dos auxílios que poderá ser reajustado enquanto não sai a decisão do TCE. Sendo decidido que irão dar entrada nas Ações Judiciais. Ficando decidido também que o Conselheiro Elson Pessoa de Carvalho irá fazer a defesa oral junto ao TCE. A Presidente da Associação falou colocou os serviços da associação a disposição para o mandado de segurança. A Conselheira Fatima Marques que na sua opinião não se deve perder o foco e que devem se impor nas decisões tomadas pelo Conselho, pois não podem mais aceitar o fato de todas as decisões do Conselho serem questionadas. O Conselheiro Otavio Gomes votou de acordo com a propositura do Presidente. O Conselheiro Ricardo José de Barros disse que em setembro apresentou o requerimento para pagamento de auxílio transporte, e perguntou se não poderia ser pago o auxílio, o Presidente falou que o auxílio transporte poderá ser pago através do remanejamento das verbas para o pagamento pessoal, mas que se preocupa se esse pagamento irá diminuir o reajuste no subsídio, disse que irá fazer o estudo se poderá ser pago, sem diminuir o subsídio. Vencida a Pauta foi encerrada a sessão, devendo ser informada posteriormente a data da próxima reunião. Sendo lavrada a presente Ata, que será assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Conselheiros e por mim, -  RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA, Secretária Ad Hoc do Conselho Superior da Defensoria Pública, matrícula 58.445-2, e por quem mais de direito.


VANILDO OLIVEIRA BRITO
 PRESIDENTE


OTAVIO GOMES DE ARAUJO
 MEMBRO


JAIME FERREIRA CARNEIRO
 SUBDEFENSOR GERAL

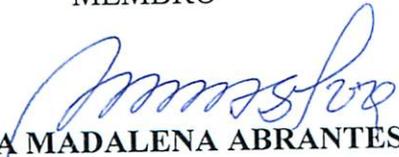

MARIA DE FÁTIMA MARQUES
 MEMBRO


ELSON PESSOA DE CARVALHO
 CORREGEDOR GERAL


MARIA DE FATIMA SOUZA DANTAS
 MEMBRO


RICARDO JOSÉ COSTA SOUSA BARROS
 MEMBRO


ANDRE LUIZ P. DE CARVALHO
 MEMBRO


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
 Presidente da Associação dos Defensores Público